



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

## **Anexo**

### **RELAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES IDENTIFICADAS COMO "IMPLEMENTADAS" DURANTE O 1º MONITORAMENTO DE 2024 RELATIVO AO 1º SEMESTRE**

#### **AUDITORIA FINANCEIRA E DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2020 - PROCESSO 0004943-61.2021.6.15.8000, Relatório SEAUDI nº 1866178.**

**ITEM 8.17 (0010057-78.2021.6.15.8000)-(M1A2R2) Recomendar à DG, em conjunto com a SAO, que avaliem a situação de estrutura física e de pessoal do Núcleo Setorial de Contabilidade, em especial no aspecto quantitativo da força de trabalho, de maneira a definir uma estratégia ou um planejamento para dotar a unidade com estrutura suficiente para promover a adequada conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Tribunal (essa recomendação refere-se a vários achados deste relatório, tais como: M3A1 e M3A2 - 0979570, 0001863-89.2021.6.15.8000).**

#### **AUDITORIA INTEGRADA DA JUSTIÇA ELEITORAL - GESTÃO DE ATIVOS DE TIC - PROCESSO SEI 0004604-05.2021.6.15.8000, Relatório SEAUDI nº 1867625.**

OBS: NÃO TEVE NOVAS IMPLEMENTAÇÕES

#### **AUDITORIA NOS CONTRATOS DE TIC - PROCESSO 0010175-54.2021.6.15.8000, Relatório SEAUDI nº 1868795.**

OBS: NÃO TEVE NOVAS IMPLEMENTAÇÕES

#### **AUDITORIA DE MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES - SEAGP - PROCESSO 0009585-77.2021.6.15.8000, Relatório SEAUDI nº 1869479.**

**ITEM 6.4 (0001736-83.2023.6.15.8000) - Recomendar à SAO por intermédio da Seção de Gestão de Contratos - SEGEC que em conjunto com à Coordenadoria de Material - COMAT elaborem um estudo sobre a viabilidade do Tribunal comprar as passagens aéreas diretamente as companhias aéreas (a exemplo de um Credenciamento (Art. 79, da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021), submetendo esse estudo à deliberação e aprovação da Alta Gestão do Tribunal (achado A3);**

**AUDITORIA FINANCEIRA E DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2021 - PROCESSO: 0003039-69.2022.6.15.8000, Relatório SEAUDI nº1873430.**

**ITEM 8.3 - 0007715-26.2023.6.15.8000 - Recomendar à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP que avalie a melhor solução para a devolução do 1/3 (terço) constitucional de férias quando haja alteração das férias, visando compatibilizar norma ([Portaria PTRE nº 653/2018](#)) e realidade (práticas executadas), de forma eficiente e eficaz.**

**AUDITORIA NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO - PROCESSO: 0007287-78.2022.6.15.8000, Relatório SEAUDI nº1869947.**

OBS: NÃO TEVE NOVAS IMPLEMENTAÇÕES

**AUDITORIA INTEGRADA NO PROCESSO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO 2022. - PROCESSO 0006510-93.2022.6.15.8000, Relatório SEAUDI nº 1869978.**

OBS: NÃO TEVE NOVAS IMPLEMENTAÇÕES

**AUDITORIA INTEGRADA DA JUSTIÇA ELEITORAL- PROCESSO DE GESTÃO PATRIMONIAL 2023 - PROCESSO SEI: 0006376-32.2023.6.15.8000, Relatório SEAUDI nº1874457.**

**ITEM 5.2 - 0007690-13.2023.6.15.8000 - Recomendar à COMAT que desenvolva rotina de divulgação periódica dos procedimentos de relacionados à comunicação do extravio de bens e demais informações importantes das rotinas administrativas afetas à Coordenadoria**

**AUDITORIA ATENDIMENTO AO ELEITOR REALIZADA EM 2023 - PROCESSO: 0007203-43.2023.6.15.8000, Relatório SEAUDI nº1870741**

**ITEM 6.1 - (0002095-96.2024.6.15.8000) - Recomendar à Diretoria-Geral que, por intermédio da Assessoria de Comunicação Institucional - ASCOM e da Secretaria Judiciária e da Informação - SJI (por intermédio da Coordenadoria de Gestão da Informação - CGI e a Seção de Apoio à Gestão da Informação - SEAGI), realizem melhorias na apresentação e disponibilidade dos acessos aos serviços ofertados pelo Tribunal na sua página inicial do Portal Internet, visando facilidade de uso e praticidade de acesso aos usuários desses serviços eleitorais. Da mesma forma, efetuem melhorias no acesso e disponibilização do "Formulário de contato com a Ouvidoria e com a Ouvidoria da Mulher" e da "Pesquisa de Satisfação", na página principal do Tribunal na internet, deixando esses links mais visíveis e em destaque na página principal do TRE-PB na internet.**

**ITEM 6.6 - (0002132-26.2024.6.15.8000) - Recomendar/alertar à Presidência e a Diretoria-Geral no sentido de impulsionar as unidades técnicas do Tribunal responsáveis pelas ações de estratégia e inovações objetivando minorar o problema histórico do congestionamento de eleitores (filas), tanto no período do**

**encerramento do Cadastro Eleitoral como no Dia das Eleições. (sugestões e ideias estão mencionadas no item 4.1 deste relatório final).**

**ITEM 6.7 - (0002133-11.2024.6.15.8000) - Recomendar/alertar à Presidência e a Diretoria-Geral que promovam a implantação efetiva da política de gestão de riscos do Tribunal, influenciando essa prática na cultura interna da instituição, definindo assim o "Tom do Topo".**

**AUDITORIA FINANCEIRA E DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2022 - PROCESSO: 0006579-28.2022.6.15.8000, Relatório SEAUDI nº1876199**

**ITEM 8.1 - 0002732-47.2024.6.15.8000 - Recomendar/alertar à Assessoria Setorial Contábil - ASC que acompanhe o andamento da adequação do SPIUNET às normas contábeis de reconhecimento da reavaliação e que, até lá, proceda como indicado na Orientação SOF/TSE nº 1/2022, isto é, divulgando em notas explicativas os impactos gerados nas demonstrações contábeis, decorrentes do reconhecimento inadequado da reavaliação.**

**ITEM 8.4 - 0002860-67.2024.6.15.8000 - Recomendar à Diretoria-Geral que vede toda e qualquer movimentação de material durante a realização do inventário, ressalvada situação excepcional, condicionada à apresentação de justificativa, a juízo do Presidente da Comissão de Inventário, conforme IN TRE/PB nº 03/2021, art. 48, §1º. Caso autorizada, deve-se fazer controle dos bens movimentados de forma separada do inventário para fins de compatibilização e demonstração das eventuais diferenças identificadas no inventário.**

**ITEM 8.5 - 0002862-37.2024.6.15.8000 - Recomendar à Diretoria-Geral que avalie, junto com a SAO, COMAT, SEGEP e ASC, a possibilidade de realizar o inventário "in loco" por amostragem nos anos eleitorais (e o inventário total em anos não eleitorais), definindo a amostragem das unidades que serão verificadas "in loco" no ano eleitoral, por exemplo, de acordo com o maior potencial de risco dos bens da unidade ou materialidade dos bens da unidade ou mesmo definir como amostra as unidades que estão com maiores problemas para fechar o inventário realizado no ano não eleitoral (tudo conforme art. 47 da IN TRE/PB nº 03/2021).**

**Registramos que o TSE realiza inventário por amostragem do acervo de bens permanentes: PORTARIA TSE Nº 1167 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**ITEM 8.6 - 0002865-89.2024.6.15.8000 - Recomendar/alertar à Diretoria-Geral, em conjunto com a SAO, COMAT, SECOMP e ASJUR, que avaliem e deliberem pela possibilidade ou não de considerar na elaboração das médias ou medianas das pesquisa de preços para contratações os preços ofertados à vista, tendo em vista que o tribunal paga dessa forma e a IN SEGEs/ME nº 65, art. 2º, apenas cita que devem ser desconsiderados na formação do preço os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, sem qualquer referência para desconsiderar eventuais preços à vista.**

**ITEM 8.7 - 0002866-74.2024.6.15.8000 - Recomendar/alertar à Diretoria-Geral, SAO e COMAT que trabalhem para garantir que a SECOMP possua tempo suficiente e adequado para realizar com qualidade e criticidade a cotação de preços das contratações, diante da evidenciada correlação entre os preços pesquisados e os**

**preços contratados pelo tribunal (o art. 7º da IN TRE/PB nº 01/2018 assegura o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a SECOMP realizar a cotação de preços).**

**ITEM 8.8 - 0002868-44.2024.6.15.8000 - Recomendar à Diretoria-Geral, SAO, COMAT e SEGEP que avaliem e deliberem pela necessidade ou não de alterar o normativo interno que trata dos bens móveis (IN nº 03/2021) no sentido de exigir a emissão de termo de transferência ou autorização de saída de bens em qualquer situação, não apenas para manutenção como está descrito no art. 40 da citada IN.**

**ITEM 8.11 - 0002871-96.2024.6.15.8000 - Recomendar à Seção de Contabilidade - SECON que avalie os fatos administrativos submetidos à conformidade de registro de gestão sob a perspectiva patrimonial e faça constar tal avaliação na conformidade inserida em cada processo analisado.**

**ITEM 8.12 - 0002911-78.2024.6.15.8000 - Recomendar/Alertar a DG e o Comitê de Governança das Contratações sobre a necessidade de implementar ações voltadas ao monitoramento e o impulso de medidas visando o melhor alcance dos objetivos e diretrizes emanadas da Resolução TRE-PB nº 14/2022, a exemplo de impulsionar o aumento de compras compartilhadas e obter resultados futuros satisfatórios em relação ao seu indicador de desempenho; promover parcerias institucionais com a finalidade de impulsionar a realização de compras compartilhadas; criar equipe multidisciplinar para atuar como instância consultiva e suporte técnico às compras compartilhadas; atentar para o risco de considerar a simples adesão à ata de registro de preços como compra compartilhada, pois esse pode não ser o entendimento mais adequado; promover a discussão e aprovação do Plano de Tratamento de Riscos até 31/10 de cada exercício; impulsionar a definição dos perfis de competência das funções-chaves do processo de contratação do TRE-PB para potencializar a seleção e a capacitação de pessoal.**

**ITEM 8.15 - 0002914-33.2024.6.15.8000 - Recomendar ao Comitê de Governança das Contratações que contemple os normativos e práticas seguidos nas fases do ciclo de contratação (Planejamento, Seleção de fornecedor, Gestão do contrato) com parâmetros ou níveis de severidade nos controles adotados de acordo com a materialidade do bem a ser adquirido ou serviço a ser contratado.**

**(Exemplo:**

**Contratações nível crítico:**

- Contratações e aquisições de valores mais vultosos (a partir de valor X, ou X salários mínimos) terão exigências maiores de garantias;
- Contratação de serviços que impactam em atividade essenciais será exigido prova de conceito (versão demonstrativa em operação) na fase de licitação;
- Aquisição de bens acima do valor X haverá contratação de seguro;
- Avaliação de riscos da própria solução a ser contratada, não apenas do processo de contratação;
- Aquisição de tecnologia da qual dependerá diretamente serviços essenciais, críticos, demandará capacitação mínima de x horas de servidores do quadro permanente.

**Contratações nível moderado**

- Apresentação de planilha de acompanhamento de risco na pauta das reuniões do Comitê Gestor;

- Avaliação de riscos da própria solução a ser contratada, não apenas do processo de contratação;  
etc..)

**ITEM 8.16 - 0002915-18.2024.6.15.8000 - Recomendar à SAO que ao realizar cotações de preços de itens de TICs, de uso comum, diversifique as fontes das cotações entre as possibilidades previstas nos normativos e guias de boas práticas de contratação do TCU, não se restringindo a preços praticados em atas de registro de preços.**

**(Esta recomendação possui relação direta com a recomendação M28A5R2: Recomendar/alertar à Diretoria-Geral, SAO e COMAT que trabalhem para garantir que a SECOMP possua tempo suficiente e adequado para realizar com qualidade e criticidade a cotação de preços das contratações, diante da evidenciada correlação entre os preços pesquisados e os preços contratados pelo tribunal (o art. 7º da IN TRE/PB nº 01/2018 assegura o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a SECOMP realizar a cotação de preços).**

**ITEM 8.18 - 0002918-70.2024.6.15.8000 - Recomendar/Alertar à ASJUR que verifique nos documentos que compõem a fase de planejamento das contratações de TIC se foram expressos os objetivos perseguidos em termos objetivos, verificáveis, permitindo posterior avaliação qualitativa e/ou quantitativa.**

**ITEM 8.19 - 0002919-55.2024.6.15.8000 - Recomendar/Alertar ao Comitê de Governança de TIC que acompanhe e analise a efetividade das contratações de TICs com base nos critérios definidos nos termos da recomendação M26A4R1.**

**ITEM 8.23 - 0002950-75.2024.6.15.8000 - Recomendar/alertar à Diretoria-Geral somente deferir solicitação de diárias em que haja descrição detalhada, particularizada, do objetivo da viagem e pressupondo, obrigatoriamente, a compatibilidade entre o motivo do deslocamento com o interesse público, as atribuições do cargo efetivo e as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão, nos termos da Portaria PTRE nº 364/2019, notadamente art. 3º (deve haver descrição do trabalho a ser desenvolvido, interesse, contribuição para os objetivos da entidade ou demonstração da correlação institucional do evento com a missão da Justiça Eleitoral e que o deslocamento é com menor custo possível – inclui a descrição da eventual necessidade de ida no dia anterior e/ou retorno no dia posterior).**

**ITEM 8.24 - 0002951-60.2024.6.15.8000 - Recomendar à Diretoria-Geral que oriente todos os magistrados e servidores sobre a necessidade de que, nas solicitações de diárias, deve-se descrever detalhadamente o objetivo da viagem, deve haver descrição do trabalho a ser desenvolvido, contribuição para os objetivos da entidade ou demonstração da correlação institucional do evento com a missão da Justiça Eleitoral e que o deslocamento é com menor custo possível – inclui a descrição da eventual necessidade de ida no dia anterior e/ou retorno no dia posterior.**

**ITEM 8.25 - 0002952-45.2024.6.15.8000 - Recomendar/alertar à Diretoria-Geral que adote providências no sentido de tornar efetivas as regras constantes no art. 34 da Portaria PTRE nº 364/2019, quanto à comprovação dos deslocamentos que gerem o pagamento de diárias, inclusive reiterando orientação a todos os servidores e magistrados.**

**ITEM 8.26 - 0002955-97.2024.6.15.8000 - Recomendar à Diretoria-Geral que oriente todos os magistrados e servidores que devem preencher o formulário de prestação de contas (seja físico ou mesmo no meio eletrônico) com horários reais de chegada e saída, bem como devem ser assinados de imediato, e não posteriormente, tanto pelo favorecido quanto pelo atestante.**

**ITEM 8.27 - 0002956-82.2024.6.15.8000 - Recomendar à Comissão de Ética que trabalhe a disseminação no Tribunal de temas relacionados a Ética com foco na prevenção de riscos de fraude e corrupção, bem como disseminar a cultura da economicidade dos deslocamentos com pagamento de diárias (e outros tipos de pagamento, como serviço extraordinário) e, conseqüentemente, gerar economicidade do gasto público (trabalho que pode ser realizado com o auxílio da Escola Judiciária Eleitoral).**

**AUDITORIA COORDENADA SOBRE A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO NO PODER JUDICIÁRIO - PROCESSO: 0008581-34.2023.6.15.8000, Relatório SEAUDI nº1872201**

**ITEM 5.1 - 0002244-92.2024.6.15.8000 - Recomendar à Diretoria-Geral que comunique a todos os membros das duas Comissões de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e Discriminação o conteúdo deste relatório de auditoria e solicite que esses membros envidem esforços para dar efetividade as regras contidas na [Resolução CNJ nº 351/2020](#) e [Portaria nº 207/2023 TRE-PB/PTRE/ASPRE](#), em que pese a dificuldade de conciliação entre as atividades ordinárias e as atividades das comissões.**

**ITEM 5.3 - 0002249-17.2024.6.15.8000 - Recomendar/alertar às Comissões de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual da discriminação de primeiro e segundo grau do TRE-PB que orientem as demais áreas da organização (áreas de gestão de pessoas, de licitações e contratos, de gestão de serviços gerais etc.) sobre práticas específicas e prevenção e combate ao assédio e discriminação, com o repasse de orientações ou expedição de sugestões ou recomendações.**

**ITEM 5.4 - 0002250-02.2024.6.15.8000 - Recomendar/alertar à SAO, COMAT e SECONT que adotem nas minutas dos contratos de serviços terceirizados cláusula de prevenção e enfrentamento ao assédio moral, sexual e discriminação, conforme modelo elaborado pela COMAT 1639364 e já acolhido pelo Secretário de Administração e Orçamento.**

**ITEM 5.5 - 0002254-39.2024.6.15.8000 - Recomendar à COEJE que, em conjunto com a CMPEAMAS, SCRE, Ouvidoria, SGP, CODES e SAS, definam a regularidade da disponibilização de cursos na temática: prevenção e enfrentamento ao assédio e discriminação (cursos que devem incluir como identificar, orientar e acolher possíveis vítimas; métodos e técnicas pautadas pela lógica do cuidado para pessoas expostas a riscos psicossociais).**

**ITEM 5.6 - 0002262-16.2024.6.15.8000 - Recomendar/alertar à SGP que, uma vez qualificados/capacitados sobre o tema os profissionais da SAS e de outras**

**unidades da SGP, com o auxílio da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual e Discriminação de 2º grau, passem a disseminar esse conhecimento em eventos direcionados aos estagiários, colaboradores e prestadores de serviços (nos programas de ambientação de novos servidores e estagiário(a)s/eventos avulsos).**

**5.7 - 0002273-45.2024.6.15.8000 - Recomendar/alertar às Comissões de Prevenção e Enfrentamento ao assédio e discriminação que, sempre que forem organizar um evento ou curso no Tribunal, solicitem apoio da alta Administração, de forma que haja ampla participação dos servidores, colaboradores e estagiários nos eventos promovidos sobre a temática.**

**ITEM 5.8 - 0002279-52.2024.6.15.8000 - Recomendar/alertar às Comissões de Prevenção e Enfrentamento ao assédio e discriminação que realizem levantamento de riscos e impactos considerando cargos, setores e atividades do Tribunal mais suscetíveis ao sofrimento ou problema que essa prática pode ocasionar.**

**ITEM 5.10 - 0002287-29.2024.6.15.8000 - Recomendar à Diretoria-Geral que, por intermédio da Assessoria de Comunicação Institucional - ASCOM e da Secretaria Judiciária e da Informação - SJI (por intermédio da Coordenadoria de Gestão da Informação - CGI e a Seção de Apoio à Gestão da Informação - SEAGI), realizem melhorias na apresentação e disponibilidade dos acessos as informações sobre os canais de orientação, acolhimento e denúncia para caso ou suspeita de assédio e discriminação, visando facilidade de uso e praticidade de acesso aos usuários desses serviços eleitorais.**

**TOTAL DE RECOMENDAÇÕES IMPLEMENTADAS DURANTE A ELABORAÇÃO DO 1º MONITORAMENTO/2024: 32.**

**MARCUS CHRISTIANUS BEZERRA VIEIRA  
ANALISTA JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por Marcus Christianus Bezerra Vieira em 06/08/2024, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES  
SECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA**



Documento assinado eletronicamente por JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES em 06/08/2024, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1888331&crc=061EBE05](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1888331&crc=061EBE05), informando, caso não preenchido, o código verificador **1888331** e o código CRC **061EBE05**.